



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 121/86

**Súmula.:-** Doa terreno para fins industriais na forma que especifica. -

**REJEITADO**

EM 04/04/86  
*Julio Bifon*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancione a Seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar à firma CALLI DO BRASIL - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. - com sede a Rua Castro Alves, c/ Av. Paraná, 986 - na cidade de Maringá - PR. - uma área de terreno medindo 7.406,00 metros quadrados, constante do lote número 110/111 - Remanescente, da gleba Patrimônio Sarandi -, para fins industriais com as divisas e confrontações de lei.

**Artigo 2º** - A doação mencionada no art. 1º desta lei, fica condicionada ao seguinte: a) - a construção das instalações industriais - devem ser iniciadas no prazo de 60 dias e concluídas no prazo de até 180 dias, a contar da data de assinatura do contrato de cessão; b) - caso contrário, o terreno reverterá em benefício do Município, independente da sanção judicial, isto é tacitamente; c) - o terreno e instalações não poderão ser vendidos ou cedidos à terceiros, sem a anuência escrita da Entidade Doadora.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de março de 1986. -

*Julio Bifon*  
JULIO BIFON

Prefeito Municipal

